



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL ELEITORAL Nº 01/2011
COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER

**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA-SP**

A Comissão Eleitoral Regional – CER/SP, instituída pelo Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo, por meio da Decisão Plenária nº 232/2011, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 do Regulamento Eleitoral para Presidente do Crea, Anexo I da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, **PUBLICA** a relação dos requerimentos de registro de candidatura apresentados, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias para apresentação de impugnação, conforme art. 48 do mesmo anexo:

1. Eng. de Produção Mecânica PAULO MARQUES DE OLIVEIRA
Creasp 5060579108
Protocolo nº 128725, de 12/08/2011, às 14h33min.
Processo C- 110/2011 – V1 T1
2. Eng. Civil JOMÁZIO AVELINO DE AVELAR
Creasp 0600186478
Protocolo nº 130369, de 16/08/2011, às 15h16min.
Processo C- 110/2011 – V1 T2
3. Eng. Civil e de Segurança do Trabalho AMAURY HERNANDES
Creasp 0601192363
Protocolo nº 130387, de 16/08/2011, às 15h24min.
Processo C- 110/2011 – V1 T3
4. Eng. Civil FRANCISCO YUTAKA KURIMORI
Creasp 0600419070
Protocolo nº 130418, de 16/08/2011, às 15h35min.
Processo C- 110/2011 – V1 T4
5. Eng. Civil CARLOS SAKAI
Creasp 0600858367
Protocolo nº 130454, de 16/08/2011, às 15h51min.
Processo C- 110/2011 – V1 T5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Cont. Edital Eleitoral nº 01/2011 – Presidente do CREA-SP

6. Eng. Agrônomo PEDRO SHIGUERU KATAYAMA
Creasp 0600436703
Protocolo nº 130467, de 16/08/2011, às 15h57min.
Processo C- 110/2011 – V1 T6
7. Eng. Civil e Téc. em Mineração MAURÍCIO TADEU NOSÉ
Creasp 0641410402
Protocolo nº 130529, de 16/08/2011, às 16h34min.
Processo C- 110/2011 – V1 T7
8. Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA
Creasp 0640553702
Protocolo nº 130537, de 16/08/2011, às 16h39min.
Processo C- 110/2011 – V1 T8

São Paulo, 18 de agosto de 2011.

Eng. Arlei Arnaldo Madeira
Coordenador da Comissão Eleitoral Regional – CER/SP

Art. 48. Qualquer impugnação de requerimento de registro apresentado deverá ser protocolizada junto ao Confea ou ao Crea, conforme o caso, no prazo de dois dias, no horário de funcionamento da autarquia, acompanhada, obrigatoriamente, da fundamentação legal e das provas do alegado.